

os esforços para consummar o crime, e sem a legitima defesa, excedendo os limites d'esta, provocação anterior, com comportamento e falta de pleno conhecimento do mal que devia causar o crime; deu o jury como provado o facto de arma defesa. —

Por sentença de 26 de Fevereiro do corrente anno, que passou em julgado, foi o supplicante condemnado a oito meses de prisão celular e na alternativa a um anno de prisão e 1 mez de multa pelo minimo.

Pela leitura das peças do processo que instruem a pretensão do supplicante, considero este escandalosamente favorecido pela decisão do jury, condemnado a uma pena em desproporção com a gravidade dos seus crimes e como tal indigno da graça que solicita. —

Deus p. A. A. Martins

1881
Outubro 27
Reino
8.

CT. 905

Em que a Camara Municipal de Vianna requer a expropriação por utilidade publica de varios terrenos, para o alargamento de ruas e dar mais facil accesso a estação do Caminho de ferro

Senhor — a Camara Municipal de Vianna do Castello requer que seja decretada de utilidade publica a expropriação de parte de um predio e quintal pertencentes a cha noel Jo de diatto e outros e de um terreno do Convento de St. Anna, para a fim de

alargar algumas ruas e dar mais facil
 accesso a'estação do Caminho de ferro de Mi-
 nhos a aquella cidade. Junta ao requerimento
 a planta da obra a executar e a certidão de
 haver sido o orçamento d'ella approvado
 pela Commissão districtal. — Foram
 affixados editaes nas portas da Casa da ad-
 ministração do Concelho, da Camara
 Municipal e das Igrejas de St. Maria Maior
 e Monserate, convidando os interessados
 a examinarem os documentos e planta,
 e apresentarem as reclamações que quizerem.

Para o mesmo fim foi publicado annun-
 cio no Diario do Governo N.º 207 de 15 de setem-
 bro, segundo certifica o escriptão da admi-
 nistração do Concelho; não conta, porém,
 que se tivesse publicado igual annuncio
 em qualquer jornal da provincia, como
 prescreve o S.º do art. 5.º da lei de 23 de
 julho de 1850. — Não conta do processo
 que se tivesse apresentado reclamação
 alguma. — Foram intimados pessoalmente
 aquelle Manoel José de Mattos, um dos
 donos do predio e quintal a expropriar e
 a abbadeza do Convento de Sant. Anna,
 a que pertencem os terrenos cuja ex-
 propriação igualmente se pede, assi-
 gnando, tanto esta como aquelle, termo
 de consentimento nas expropriações re-
 queridas. — Informa o Administra-
 dor do Concelho ser a rua projectada da
 maxima utilidade para aquella cida-
 de, conformando-se com esta informa-
 ção o Governador Civil do Districto.
 Disento-se no requerimento da

Câmara Municipal, na planta e nos editaes que o predio e quintal são de Manuel José de Mattos e outros, é uniter o consentimento da maioria dos comproprietarios, na conformidade do art. 5 da lei acima citada.

Mostrando-se esse consentimento, bem como o annuncio da expropriação no jornal da provincia, a Conferencia da Procuradoria Geral da Coroa e Fazenda é de parecer que, em vista do disposto no art. 1.º da lei de 11 de Maio de 1862, podem ser decretadas as expropriações requeridas, sendo o preço da indemnização dos terrenos pertencentes ao Convento de S.ª Anna empregado em titulos de divida publica de que as religiosas fiquem sendo meras usufructuarias, pertencendo o capital a' Fazenda publica. —

Deus f. de . . . A. C. Martins.

1881		Off.º 075	Acerca da aposentação pe-
Outubro	Ob.º Pub.º	27	dida por Bento Cesario Par-
			reira, Director Adido do
			estincto correio de Serpa.

O Supplicante Bento Cesario Parreira, contando mais de 60 annos de idade e tendo sido julgado com absoluta impossibilidade de continuar no desempenho do emprego, não conta com tudo 30 annos de serviço effectivo para poder obter a aposentação ordinaria que requer. Não podem ser contados ao Supplicante para este effecto os treze annos de serviço como escriptor da administração do concelho,